**CONVÊNIO Nº 12/2022****CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E O CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARLUCE MARTINS DE OLIVEIRA SCHER**

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas - MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL/CONVENIENTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Luís Eduardo Falcão Ferreira, brasileiro, portador do CPF nº ***.351.***-**, Carteira de Identidade nº MG-**.269.*** SSP – MG, residente e domiciliado nesta cidade, e o **CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARLUCE MARTINS DE OLIVEIRA SCHER**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.443.436/0001-02, com sede na Rua Maria Conceição Borges Filha, 140, Bairro: Planalto no município de Patos de Minas/MG, doravante denominada CONVENIADA, neste ato, representada pela presidente ALESSANDRA REGINA REGIS, nacionalidade brasileira, residente e domiciliada em Patos de Minas/MG, portadora do CPF nº ***.132.***-** e Carteira de Identidade nº M-*.968.*** SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Itapicuri, nº 130, bairro: Sobradinho, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.084/2021, Lei Orçamentária Anual nº 8.173 de 20/12/2021, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 8.174 de 20/12/2021, Decreto 4.515 de 26 de setembro de 2018, que delega competência para expedir atestado de funcionamento, por força do disposto no Processo nº 2.195 de 13/05/2022 que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este convênio tem por objeto efetivar o repasse de subvenção social à CONVENIADA, para cobrir despesas com material de consumo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE TRABALHO

Integra este instrumento, independente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até **31/12/2022**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser rescindido automaticamente, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável e, particularmente quando constatada a utilização dos recursos em desacordo com a finalidade do objeto, quando então a CONVENIADA estará obrigada a devolver os recursos ora recebidos, corrigidos monetariamente pelo índice da caderneta de poupança, desde a data da liberação até a efetiva devolução.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

I – A CONVENIADA obriga-se a:

Setor de Convênios e Parcerias – Telef. (34) 3822-9645
Email: centralconvenios@patosdeminas.mg.gov.br
Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro: Eldorado



- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do convênio, previsto na cláusula primeira e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado;
- b) Fazer a cotação de preços em 3 (três) fornecedores e optar pelo que oferecer maior segurança pelo menor preço;
- c) Manter na entidade os respectivos documentos comprobatórios da pesquisa de preços por um período de 5 (cinco) anos, para fins de fiscalização in loco;
- d) Prestar contas dos recursos de acordo com cláusula específica deste convênio;
- e) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste convênio;
- f) Propiciar aos técnicos nomeados pelo Município todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à fiscalização e à supervisão dos trabalhos;
- g) Devolver ao CONVENIENTE os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomadas de contas especial do responsável.

II – O CONVENIENTE obriga-se a:

- a) Promover o repasse dos recursos financeiros, observando-se a disponibilidade financeira do Município;
- b) Acompanhar, supervisionar e avaliar a execução do convênio;
- c) Instaurar tomada de contas especial, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

Para execução deste convênio o CONVENIENTE repassará à CONVENIADA através de depósito na conta corrente 78.321-8, agência 0190-2, Banco do Brasil o valor abaixo, da seguinte forma:

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Convênio, recursos no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 01.10.01.00.12.361.0005.1.0191, UG 01.10.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Gestão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme discriminação abaixo:

Função: 12, Subfunção: 361, Programa: 0005, Despesa: 3.3.50.43.0000 – Subvenções Sociais, Fonte: 01.0000.0000.0000 Recursos ordinários. (4.985)

O valor será repassado em parcela única.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser protocolada na Gerência de Protocolo, situada na rua Dr. José Olympio de Mello, 151 Bairro Eldorado, sendo feita através de relatório final, constando os comprovantes das despesas efetivadas, extrato bancário, comprovantes de transferência eletrônica, com identificação do fornecedor, demonstrando a correta execução do convênio, até 30 (trinta) dias após expirado o prazo de vigência do presente convênio.

Parágrafo Primeiro – Os comprovantes de despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidos no nome da CONVENIADA, entre a data do recebimento do recurso financeiro pela entidade e o prazo estipulado na Cláusula Terceira, discriminando as despesas conforme estabelecido na cláusula primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.



Parágrafo segundo – Os documentos referentes ao convênio e prestação de contas deverão permanecer arquivados pelo período de cinco anos, após as contas aprovadas.

Parágrafo terceiro - A reprovação da prestação de contas implicará a imediata devolução do recurso financeiro recebido, cabendo ao ordenador de despesa definir, juntamente com a CONVENIADA, as datas de devolução dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

O CONVENIENTE publicará o extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

Os casos omissos serão resolvidos, respeitada a legislação vigente, de comum acordo entre as partes que elegem o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir as questões oriundas do presente convênio, o qual obriga, não só as signatárias, como também eventuais sucessores legais.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Patos de Minas, 01 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Luís Eduardo Falcão Ferreira

Prefeito Municipal

CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARLUCE MARTINS DE OLIVEIRA SCHER

Alessandra Regina Regis

Testemunhas

Nome: Luiz Carlos P. Rodrigues
Matrícula: 31329

Nome: Pollyana G. Silva Sousa
Matrícula: 21522
Coordenadora de Convênios



SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Administração	01
Secretaria Municipal de Governo	01
Atos Oficiais – Câmara Municipal	02

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Administração

Expediente

DECRETO 7/7/2022

NOMEIA LUCAS ANDRE MENDES PARA O CARGO DE DIRETOR DE AUDITORIAS E CONTROLES

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 95, inciso VII e IX da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 553 de 8 de maio de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) LUCAS ANDRE MENDES, MATRÍCULA 000033160, portador (a) do CPF nº 130.563.596-51, para o cargo de DIRETOR DE AUDITORIAS E CONTROLES, CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, Grupo de Chefia, a partir de 1º de junho de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/06/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 7 de julho de 2022

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO. O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” inciso II do artigo 30 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo 01/2022, convoca para o cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I, do Município de Patos de Minas – MG, para contratação, em virtude de aprovação em Processo Seletivo homologado em 03/03/2022 o (a) candidato(a): PEDRO HENRIQUE CUSTODIO – classificado(a) em 27º lugar na lista geral. Patos de Minas, 07 de julho de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira. Prefeito Municipal. Fone: (34) 3822-9856.

CONVOCAÇÃO. O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” inciso II do artigo 30 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo 04/2022, convoca para o cargo de ENFERMEIRO - PSF, do Município de Patos de Minas – MG, para contratação, em virtude de aprovação em Processo Seletivo homologado em 12/05/2022 o (a) candidato(a): ELIZABETH CRISTINA DE MELO SOARES – classificado(a) em 1º lugar na lista geral. Patos de Minas, 07 de julho de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira. Prefeito Municipal. Fone: (34) 3822-9856.

CONVOCAÇÃO. O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “a” inciso II do artigo 30 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo 04/2022, convoca para o cargo de ENFERMEIRO - PSF, do Município de Patos de Minas – MG, para contratação, em virtude de aprovação em Processo Seletivo homologado em 12/05/2022 o (a) candidato(a): KAMILA NAYARA LIMA COELHO – classificado(a) em 2º lugar na lista geral. Patos de Minas, 07 de julho de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira. Prefeito Municipal. Fone: (34) 3822-9856.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 127/2021 – Atualização de Registro de Preços - O Município de Patos de Minas torna público que os preços das Atas de Registro de Preços nº 420/2021 e 421/2021 referente ao pregão eletrônico nº 127/2021 cujo objeto é o registro de preços para aquisição de equipamentos de segurança, ferragens e ferramentas com entregas parceladas, foram verificados e compatíveis com a dinâmica

de mercado e encontram-se no site oficial do município: www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes. Patos de Minas 06 de julho de 2022. Ronaldo Gonçalves de Deus Junior – Presidente da Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços.

AVISO DE LICITAÇÃO – Concorrência nº 09/2022 – Tipo: Menor valor global, sendo o regime de execução a empreitada por preço unitário. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NOS DISTRITOS DE CHUMBO E MAJOR PORTO. NO Município de Patos de Minas, CONFORME CONVÊNIO Nº 1491000255/2018, celebrado com A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, devendo os envelopes com a proposta e a documentação serem encaminhados à Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial, localizada à Rua Dr. José Olympio de Melo, nº 151, 2º andar, Bairro Eldorado, Patos de Minas/MG, CEP: 38.700-900, até a data da sessão no dia 08/08/2022 até às 13:00h, sendo que serão abertos no mesmo dia e horário, na Sala de Reunião no 2º andar. O edital completo encontra-se no site do Município nos ícones: Portal da Transparência e Licitações. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Patos de Minas, através do telefone: (34) 3822-9607 das 12h00 às 18h00.

AVISO DE LICITAÇÃO – Concorrência nº 10/2022 – Tipo: Menor valor global, sendo o regime de execução a empreitada por preço unitário. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ABDIAS CALDEIRA BRANT, NO Município de Patos de Minas, devendo os envelopes com a proposta e a documentação serem encaminhados à Diretoria de Suprimentos e Controle Patrimonial, localizada à Rua Dr. José Olympio de Melo, nº 151, 2º andar, Bairro Eldorado, Patos de Minas/MG, CEP: 38.700-900, até a data da sessão no dia 11/08/2022 até às 13:00h, sendo que serão abertos no mesmo dia e horário, na Sala de Reunião no 2º andar. O edital completo encontra-se no site do Município nos ícones: Portal da Transparência e Licitações. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Patos de Minas, através do telefone: (34) 3822-9607 das 12h00 às 18h00.

Secretaria Municipal de Governo

Expediente

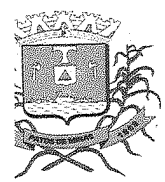
Termo de Fomento nº 17/2022, Organização da Sociedade Civil: Obras Sociais Euripedes Barsanulfo, Objeto: Decorrente de dispensa de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recurso do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação destinado à OSC, Valor: R\$ 281.844,55 (duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), vigência: 29/06/2022 a 31/12/2022. Patos de Minas, 06 de julho de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 18/2022, Organização da Sociedade Civil: Moçambique Da Vila Operária, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural - FUMPAC e também recurso ordinário (contribuição), visando fomentar a tradição histórica e folclórica através dos usos e costumes, Valor: R\$ 19.699,50 (dezenove mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), Vigência: 29/06/2022 a 28/02/2023. Patos de Minas, 06 de julho de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Convênio nº 11/2022, Conveniada: Caixa Escolar Ibrahim Pereira Da Fonseca, Objeto: Tem por objeto efetivar o repasse de subvenção social à CONVENIADA, para cobrir despesas com material de consumo, Valor: R\$9.999,75 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), Vigência: 01/07/2022 a 31/12/2022. Patos de Minas, 06 de julho de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Convênio nº 12/2022, Conveniada: Caixa Escolar Da Escola Municipal Professora Marluce Martins De Oliveira Scher, Objeto: Tem por objeto efetivar o repasse de subvenção social à CONVENIADA, para cobrir despesas com material de consumo, Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), Vigência: 01/07/2022 a 31/12/2022. Patos de Minas, 06 de julho de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 19/2022, Organização da Sociedade Civil: Casa Da Acolhida, Objeto: Decorrente de inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (subvenção), para cobrir despesas com o Projeto/Atividade: Assistência à Prestação de Serviços de Acolhimento Institucional, Valor: R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais), Vigência: 29/06/2022 a



E. M. "PROFESSORA MARLUCE MARTINS DE OLIVEIRA SCHER"
Rua Maria Conceição Borges Filha, 140 - Bairro Planalto - CEP 38706-321
Patos de Minas - MG Fone 3822 9831 - 9 9995-1075
e-mail - emmarlucemartins@patosdeminas.mg.gov.br



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS - CAIXA ESCOLAR

Razão Social CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARLUCE MARTINS DE OLIVEIRA SCHER.		CNPJ 07443436/0001-02	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) RUA MARIA DA CONCEIÇÃO BORGES FILHA, 140			
Bairro PLANALTO	Cidade PATOS DE MINAS	CEP 38.706-321	
E-mail da Instituição emmarlucemartins@patosdeminas.mg.gov.br	Site da instituição Instagram: escolamarluce		
Telefone 1 (34) 3822-9831	Telefone 2 0	Telefone 3 0	
Número da conta corrente: 78321-8	Agência: 0190-2	Banco: Banco do Brasil	Operação: Depósito

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO CAIXA ESCOLAR

Nome ALESSANDRA REGINA REGIS		CPF: 006.132.436-17
Nº RG MG-6.968.731	Órgão Expedidor PC/MG	Cargo/Função PROFESSORA/DIRETORA
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) RUA ITAPICURU, 130		
Bairro SOBRADINHO	Cidade PATOS DE MINAS/MG	Período de Mandato 02/01/2021 à 31/12/2022.
Telefone 1 (34) 3822-9831	Telefone 2 (34) 9 9192-7053	Telefone 3 (34) 3821-7942

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Identificação do Projeto/Atividade

REALIZAR A COMPRA DE MATERIAL DE CUSTEIO (PAPELARIA, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES EM SALA DE AULA, ARTIGOS PARA PROJETOS INTERDISCIPLINARES, MATERIAIS DE DOAÇÃO PARA ALUNOS E USO EM SALA DE AULA, EMBALAGEM, MATERIAIS PARA IMPRESSÃO DE ATIVIDADES E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS) A SER UTILIZADO NO DIA A DIA DA ESCOLA.

Período de Execução TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA	Nº de Beneficiários que serão atendidos APROXIMADAMENTE 510 ALUNOS E 60 FUNCIONÁRIOS.
Abrangência CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA PROFESSORA MARLUCE MARTINS DE OLIVEIRA SCHER.	Valor total(R\$) R\$ 12.000,00 <i>12.000,00</i>

JUSTIFICATIVA

A aquisição do recurso se faz necessária para nossa instituição promover o desenvolvimento das habilidades e competências dos alunos, através do trabalho dos servidores da escola em todos os setores - dentro e fora da sala de aula, de forma, a garantir a execução de projetos, saraus de leituras, eventos esportivos, eventos pedagógicos e confraternizações como Festa Junina, Festa da Primavera, Festa da Família etc.

Dessa forma, iremos realizar a compra de materiais de custeio para melhoria do atendimento dos alunos desta Escola e consequentemente melhorar o nível de aprendizagem, principalmente após a pandemia da Covid-19, que trouxe muitos desafios pedagógicos para os professores e toda a equipe de supervisão.



E. M. "PROFESSORA MARLUCE MARTINS DE OLIVEIRA SCHER"

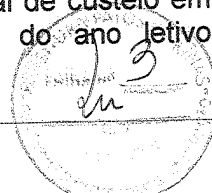
Rua Maria Conceição Borges Filha, 140 - Bairro Planalto - CEP 38706-321

Patos de Minas - MG Fone 3822 9831 - 9 9995-1075

e-mail - emmarlucemartins@patosdeminas.mg.gov.br



A Escola Municipal Professora Marluce Martins de Oliveira Scher necessita de aquisição de bens e materiais de consumo para a manutenção e reposição nas necessidades diárias, portanto justifica-se a compra de material de escritório/papelaria e aquisição de material esportivo, cabos e conexões para a utilização das mídias disponíveis nesse educandário. A referida escola necessita de recursos para reposição de estoque diariamente, para os projetos e atividades em sala de aula e para a manutenção de seu espaço físico, pois a entidade não possui recursos próprios para compra de material de custeio em quantidade suficiente, que promova suas ações, projetos e eventos no decorrer do ano letivo (principalmente após a pandemia).



DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

A Lei 5449 de junho de 2004, criou a Unidade Municipal de Ensino, situada na Rua Maria da Conceição Borges Filha, nº 140, bairro Planalto, prédio do antigo aeroporto, destinada ao Ensino Infantil e Fundamental, e a Lei 5450 de 29 de junho de 2004 denominou-se a de escola Municipal Professora Marluce Martins de Oliveira Scher.

O Objetivo da escola é atender a demanda de moradores do bairro Planalto, Jardim Itália, Jardim Júlia, Campos Elíseos e adjacências, que apresenta um rápido crescimento demográfico e propiciar ao educando um ensino de qualidade, consciente na vida social, política, econômica e cultural.

Esta instituição foi inaugurada dia 02 de julho de 2004, e iniciou suas atividades no dia 23 de agosto do mesmo ano, atendendo em dois turnos 400 alunos (aproximadamente) residentes nos bairros Planaltos, Distrito Industrial I e II e NAS COMUNIDADES RURAIS: Sertãozinho, Mata dos Fernandes, Aragão, Canavial, Mata Burro e Ponto Chique (os alunos fazem uso do transporte rural oferecido pela Prefeitura Municipal) e conta com 40 funcionários – entre efetivos e contratados.

A Escola Municipal Professora Marluce Martins de Oliveira Scher foi entregue a comunidade inacabada e sua parte administrativa foi adaptada com divisórias, tendo em sua fachada e interior inúmeras infiltrações comprometendo a rede elétrica e conservação do prédio da Antiga Estação Aeroportuária "Comandante José Portinho", construída na década de 50, tombada pelo município através do Decreto nº 2.598 de 25 de dezembro de 2003.

Atendendo ao anseio da Comunidade Escolar, em meados de 2008 e início de 2009, a Escola foi ampliada, reformada e construída a quadra esportiva coberta.

A Escola Municipal Professora Marluce Martins de Oliveira Scher conta com uma infraestrutura adequada, com mobiliário renovado, além de estar equipada com aparelhos tecnológicos que possibilitam aulas diversificadas, ainda necessitados os gabinete e cabos para manter os aparelhos em utilização eficientes.

Atualmente atende aproximadamente 510 alunos da Educação Infantil aos Anos Finais do Ensino Fundamental, residentes nos bairros Planalto, Jardim Itália, Jardim Júlia, Distrito Industrial I e II, Campos Elíseos e outros, as comunidades rurais: Aragão, Canavial, Mata Burro, Sertãozinho, Mata dos Fernandes e Ponto Chique (os alunos fazem uso do transporte rural oferecido pela Prefeitura Municipal).

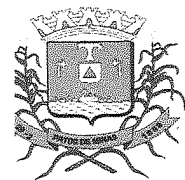
Compõe a equipe Gestora a senhora Alessandra Regina Regis como diretora e Elena Maria Babilônia e Eliana Aparecida Alves como vice-diretoras. Atualmente a vice diretora do turno da manhã está afastada até 23/06/2022 e sendo substituída (por motivos de saúde) por Ana Léa Caixeta. A Escola conta com 60 servidores – entre efetivos e contratados.

Na **Educação Infantil**, primeira etapa da Educação Básica, a Escola atende alunos da Pré-escola – 1º e 2º Período na faixa etária de crianças de 4 e 5 anos respectivamente, em período parcial, no turno vespertino, atendendo 85 alunos.

O **Ensino Fundamental** com duração de nove anos está organizado em 5 Anos Iniciais divididos em 2 ciclos e 4 Anos Finais, totalizando 20415 alunos, sendo:

- **Ciclo de Alfabetização** – 1º, 2º e 3º ano – alunos com 06, 07 e 08 anos respectivamente. O atendimento é em período parcial, no turno vespertino.
- **Ciclo Complementar de Estudos** – 4º e 5º ano – alunos com 09 e 10 anos respectivamente, em período parcial, no turno matutino.
- **Anos Finais** – 6º, 7º, 8º e 9º ano – alunos com 11, 12, 13 e 14 anos respectivamente, em período parcial, no turno matutino.

Aproximadamente 20% das famílias atendidas pela escola são provenientes do meio rural.



E. M. "PROFESSORA MARLUCE MARTINS DE OLIVEIRA SCHER"

Rua Maria Conceição Borges Filha, 140 - Bairro Planalto - CEP 38706-321

Patos de Minas – MG Fone 3822 9831 – 9 9995-1075

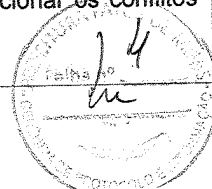
e-mail - emmarlucemartins@patosdeminas.mg.gov.br



Escola Municipal
Profª Marluce Martins de Oliveira Scher

A Escola sempre atende no limite de suas possibilidades, necessitando novamente de ampliação de suas salas, pois precisamos de salas de aula, sala de depósito, espaço para Ludoteca ou sala de leitura, sala de reforço e um parquinho adequado que possa oferecer área de brincadeiras para as crianças da Educação infantil e 1º anos. Há demandas para mais turmas, porém o espaço físico construído existente é insuficiente, sendo que os loteamentos próximos já possuem construções e não temos vagas para algumas turmas solicitadas pelas famílias.

A **metodologia** desenvolvida está fundamentada na prática educativa tradicional, permeada por projetos, considerando seus pontos positivos e, está caminhando para ser enriquecida com atividades que proporcionam maior autonomia dos alunos. A interdisciplinaridade acontece no desenvolvimento de projetos com temas do interesse e/ou necessidades dos alunos e definidos no coletivo. O grande desafio é inovar a prática educativa com atividades que levem o aluno a aprender a pensar, a problematizar situações, a identificar e solucionar os conflitos cognitivos e manter-se motivado em um mundo tão visual, em que a escola está sendo inserida.



4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A escola Municipal Professora Marluce Martins de Oliveira Scher recebeu repasse de verba de subvenção no ano de 2017 através do Convênio nº 09/2017, no ano de 2018 através do Convênio nº 21/2018 e no ano de 2019 através do Convênio nº 31/2019.

5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do Objeto (Geral e Específico)

OBJETO: Auxiliar os alunos no desenvolvimento de seu potencial, através da preparação e apresentação de aulas, projetos, atividades físicas e materiais diversificados, promovendo seu desenvolvimento integral, capacitando-os para vida.

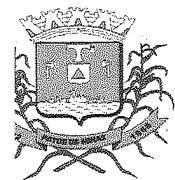
OBJETO GERAL: Auxiliar os alunos no desenvolvimento de seu potencial, habilidades e competências, aprimorando as aprendizagens necessárias para seu aprimoramento integral.

OBJETO ESPECÍFICO:

- Fazer o uso de matérias didáticos em sala de aula, possibilitando a aquisição de competências e habilidades em todos os anos de escolaridade.
- Disponibilizar materiais a serem utilizados - dentro e fora da sala de aula para professores e alunos.
- Possibilitar o uso de materiais de arte para confecção e produção de murais para eventos e festividades e apresentação de trabalhos dos alunos.
- Oferecer materiais didáticos - no decorrer do ano letivo, para os alunos mais carentes.
- Promover eventos festivos e pedagógicos utilizando os materiais adquiridos através do recurso da subvenção.
- Garantir o uso de materiais diversificados de acordo com os planejamentos dos professores.
- Possibilitar a manutenção e o uso de tecnologias em sala de aula que irão gerar aprendizagens e desenvolvimento de habilidades específicas.

5.2. Resultados esperados

Com a aquisição do recurso, esperamos possibilitar materiais que serão utilizados no decorrer do ano letivo junto a todos os alunos matriculados em nossa escola, garantindo a participação em projetos pedagógicos, nas aulas presenciais, nas atividades festivas e trabalhos que serão organizados de forma colaborativa na escola. Além de promover e garantir que os planejamentos dos professores possam ser efetivados com o oferecimento de recursos pedagógicos para todos os alunos, permitindo a aquisição de habilidades específicas.



E. M. "PROFESSORA MARLUCE MARTINS DE OLIVEIRA SCHER"

Rua Maria Conceição Borges Filha, 140 - Bairro Planalto - CEP 38706-321

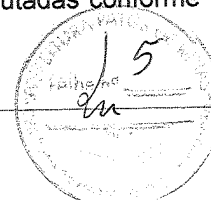
Patos de Minas - MG Fone 3822 9831 - 9 9995-1075

e-mail - emmarlucemartins@patosdeminas.mg.gov.br



5.3. Metas

- Realizar a compra de material de custeio para uso de alunos e professores no espaço escolar.
- Possibilitar a distribuição de materiais para alunos carentes.
- Permitir que os projetos, aulas interdisciplinares e atividades específicas possam ser executadas conforme os planejamentos realizados pelos professores.
- Organizar o espaço coletivo com piso tátil emborrachado.



5.4. Público beneficiário

Alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental (do 1º período ao 9º ano dos Anos Finais) – sendo aproximadamente 510 alunos e 60 funcionários desta instituição.

Alunos residentes: no meio urbano - Bairro Planalto e suas adjacências, e no meio rural, matriculados e frequentes em nossa escola.

5.5. Forma de execução das atividades

Realizar a compra de material de custeio: refil para pincel de quadro branco (azul, preto e vermelho) para garantir as aulas (todas as salas possuem quadro branco) mouse, teclado, cadernos, embalagens plásticas, cadernos para a Educação Infantil e Ciclo de Alfabetização, balões (tipo bexiga) para as brincadeiras e atividades da Educação Infantil e festividades na escola, canetinhas, lantejoulas, glitter, placas de EVA, régua, fitilhos para as aulas de Arte, cartazes e murais, com as pastas com abas elásticas, tonner, papel adesivo e papel sulfite para permitirem impressão de atividades e avaliações, bilhetes e avisos informativos, armazenamento de documentos da escola, para possibilitar aulas de reforço com mais recursos e reposição de materiais para os alunos. Todos os materiais adquiridos poderão e serão utilizados em sala de aula, através de atividades interdisciplinares diversificadas.

5.6. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas

Realização de três orçamentos, compra através de notas fiscais, prestação de contas ao final do processo e repasse dos materiais para os alunos e professores.

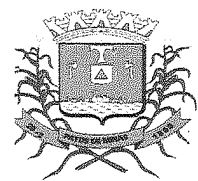
5.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta (Preenchimento somente se os profissionais serão pagos pelo recurso e se eles são funcionários de carteira assinada pela entidade)

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Alessandra Regina Régis	Pós- Graduação	Diretora	30 horas/semana
Elena Maria B. Santos	Pós-Graduação	Vice-Diretora	25 horas/semana
Ana Léa Caixeta*	Pós-Graduação	Vice-Diretora	25 horas/semana

*Eliana Aparecida Alves – vice diretora (está de atestado saúde até dia 23/06/2022).

6. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Pessoal e Encargos Sociais	----
Material de Consumo	R\$ 12.000,00
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica	----
Aluguel/Locação	----
Materiais Permanentes e Obras	----
TOTAL	R\$ 12.000,00

**E. M. "PROFESSORA MARLUCE MARTINS DE OLIVEIRA SCHER"**

Rua Maria Conceição Borges Filha, 140 - Bairro Planalto - CEP 38706-321

Patos de Minas - MG Fone 3822 9831 - 9 9995-1075

e-mail - emmariucemartins@patosdeminas.mg.gov.br**6.1 Detalhamento das despesas**

Especificar o gasto com cada item de despesa

6.1.1 Pessoal e Encargos Sociais					
Item	Especificação/Nome	Cargo	Qtde/mês	Valor mensal	Valor Total da despesa
-----	-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----	-----
	Subtotal				

6.1.2 Material de Consumo (Proibido inserir marcas de produtos)						
Item	Especificação	Qtde	Qtde /produto - medida	Valor Unitário	Valor da compra especificada pela quantidade	Valor Total da despesa
01	Envelope de papel tamanho A4	100	Unidades	0,40	40,00	40,00
02	Papel adesivo contact	03	Rolos	122,00	122,00	366,00
03	Canetinhas hidrográficas - multicolor - pacote de 12 unidades	100	Pacotes	16,50	1.650,00	1.650,00
04	Régua 30 cm	30	Unidades	2,50	75,00	75,00
05	Refil pincel de quadro branco - com ponta extra de 5,5 ml - rosqueável com secagem rápida (preto, azul e vermelho) - 150 azul, 100 preto e 100 vermelho	350	Unidades	5,90	Azul - 885,00 Preto - 590,00 Vermelho - 590,00	2.065,00
06	Balões (bexiga) nº 10	10	Pacotes	16,90	169,00	169,00
07	Glitter cores variadas	05	Quilos(kg)	75,00	375,00	375,00
08	Fítilho várias cores	40	Unidades	3,50	140,00	140,00
09	Plas de EVA com glitter (dourado, vermelho, azul, prata)	50	Unidades	7,90	395,00	395,00
10	Lantejoulas - vários tamanhos e cores	10	Pacotes	15,00	150,00	150,00
11	Saquinho para presente (vários tamanhos)	100	Unidades	1,20	120,00	120,00
12	Piso tátil emborrachado	50	Placas	55,00	2.750,00	2.750,00
13	Mouse	20	Unidades	16,90	338,00	338,00
14	Teclado	10	Unidades	45,30	453,00	453,00
15	Caderno grande pré-livro - nº2 - paura azul	40	Unidades	10,90	436,00	436,00
16	Caderno brochurão - 96 folhas	40	Unidades	13,50	540,00	540,00
17	Papel sulfite - A4	07	Caixas	249,00	1.743,00	1.743,00
18	Pasta com aba elástica	50	Unidades	3,90	195,00	195,00
	Subtotal				R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00

Obs.: Os itens estão especificados com a unidade de medida em que serão adquiridos.

6.1.3 Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /profissional	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	-----	-----	-----	-----	-----	-----
02	-----	-----	-----	-----	-----	-----
03	-----	-----	-----	-----	-----	-----
	Subtotal				-----	-----

6.1.4 Aluguel/Locação					
Item	Especificação	Qtde/mês ou evento	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	-----	-----	-----	-----	-----
02	-----	-----	-----	-----	-----
	Subtotal				-----

E. M. "PROFESSORA MARLUCE MARTINS DE OLIVEIRA SCHER"

Rua Maria Conceição Borges Filha, 140 - Bairro Planalto - CEP 38706-321

Patos de Minas - MG

Fone 3822 9831 - 9 9995-1075

e-mail - emmariucemartins@patosdeminas.mg.gov.br

6.1.5 Equipamentos/materiais permanentes e obras						
Item	Especificação	Qtde/mês	Qtde /material	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total da despesa
01	-----	-----	-----	-----	-----	-----
02	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Subtotal						-----

Obs.: Deverá ser especificado quando houver.

TOTAL GERAL -----**7. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (R\$)**

REPASSES											
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

3. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as parcelas liberadas e a Prestação de Contas.

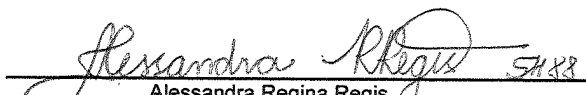
9. DECLARAÇÃO DO CAIXA ESCOLAR

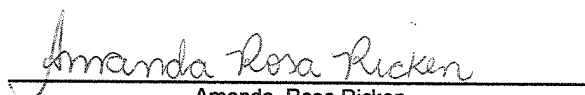
Na qualidade de representante legal da **Caixa Escolar da Escola Municipal Professora Marluce Martins de Oliveira Scher**, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas - MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 29 de abril de 2022.

Alessandra Regina Regis
Diretora
Matrícula - 5488


Alessandra Regina Regis
Assinatura do Representante Legal (Presidente)

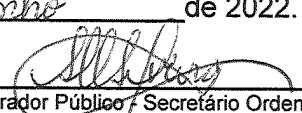

Amanda Rosa Ricken
Assinatura do Tesoureiro do Caixa Escolar

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), 20 de junho de 2022.

Assinatura Administrador Público - Secretário Ordenador da Despesa


Sônia Maria da Silveira
Secretária Municipal de Educação
Matrícula: 31.158



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

GOVERNO

Termo de Ciência e Recebimento

Eu, Alexandra Regina Reis responsável pela OSC
C.E. e m. Prof. Marliana M. de A. Silva inscrita no CNPJ 07.443.436.0001/02

DECLARO que estou ciente das informações prestadas pelo setor de Convênios e Parcerias, quanto ao instrumento firmado entre a OSC e o Município de Patos de Minas, e que recebi o Manual de procedimentos, desse modo, segue a baixo resumo das informações:

Manual de Procedimentos

1. Da Vigência, Valor e Objeto:

- 1.1 O instrumento terá validade até a data: 31/12/2022
- 1.2 O valor do repasse anual é de: R\$ 12.000,00, em 01 parcelas.
- 1.3 O Objeto do convênio resume-se em:

2. Das Alterações

Qualquer alteração no plano de trabalho a instituição deverá solicitar, conforme orientação abaixo:

2.1 Entrar com o Requerimento Aditivo 30 dias antes do término da vigência. O formulário está localizado no site da Prefeitura/ Terceiro Setor/ Legislação <http://terceirosetor.patosdeminas.mg.gov.br/documento/publico>.

2.2 O requerimento de aditivo deverá ser anexado juntamente com a cópia do termo originário e seus respectivos aditivos com o plano de trabalho originário e modificado, deverá ser protocolado na prefeitura

2.3 Alteração da vigência:

2.3.1 Documentação: Vide 2.1

2.4 Alteração no quadro de funcionários:

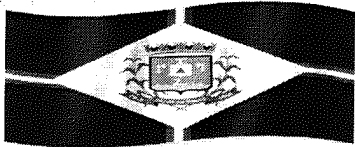
2.4.1 E-social

2.4.2 Memória de cálculo

2.4.3 Plano modificado

2.5 Alteração material de consumo:

2.5.1 Três orçamentos



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

GOVERNO

2.5.2 Plano de trabalho

OBS.: As alterações somente poderão ser realizadas pela instituição, após o aditivo assinado e publicado.

3. **Prestação de Contas**

Responsável: Controladoria 3822 9888

3.1 Deverá ser apresentado até 30 dias após a vigência do termo.

3.2 Todo pagamento realizado pela OSC, deverá ser feita na data de vigência do termo.

3.3 Se caso o valor do orçamento apresentado no ato do plano de trabalho, estiver muito alterado, a OSC deverá realizar mais 2 orçamentos para demonstração que alteração do valor de mercado.

3.4 A instituição deverá executar o projeto somente a partir da data de recebimento do recurso na conta informada pela mesma.

Declaro que tenho ciência de todas as informações e assino:

(Nome completo legível e rubrica)

Patos de Minas, 08 de julho de 2022.

Lenandra R. Regis 5488

Regis